

REQUERIMENTO Nº 024/2021

Súmula:

Requer à Mesa Diretora, envio de expediente à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, solicitando informações quanto à reinvidicação dos trabalhadores do SAMU.

Senhor Presidente

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

No uso de suas atribuições legais, requer envio de Ofício à AMSOP, solicitando informações sobre o motivo pelo qual o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR), formado pelos 42 (quarenta e dois) municípios associados à AMSOP, não está negociando com os trabalhadores do SAMU os seus direitos trabalhistas, principalmente quanto ao pagamento do auxílio alimentação, vale-refeição e o aumento do adicional de insalubridade de 20% para 40% dos profissionais expostos a risco de contaminação pelo coronavírus.

JUSTIFICATIVA

As informações são necessárias para o pleno desempenho do mandato de Vereador e de sua função fiscalizatória visando uma maior transparência, pois o Município de Dois Vizinhos participa também do Consórcio Intermunicipal e transferiu neste ano de 2021 a importância de R\$ 260.395,20 (duzentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para o Consórcio. O valor total dos repasses dos municípios foi de R\$ 3.287.698,53 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) até o mês de março de 2021, sendo que a receita com os repasses do Governo Estadual e Federal foi de R\$ 5.495.720,92 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) manifestou em 12 de abril de 2021, através de nota de reconhecimento, gratidão a todos os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc. No entanto, o direito dos trabalhadores do SAMU não está sendo reconhecido pelo Consórcio CIRUSPAR e pela AMSOP, pois os trabalhadores estão expostos a risco pelo novo coronavírus, principalmente quando atendem e transportam pacientes com COVID, recebendo apenas 20% de adicional de insalubridade quando a CLT no seu artigo 192 diz que é devido o percentual de 40% quando trabalham em condições insalubres de grau máximo. Também os trabalhadores de plantão não recebem refeição, sendo requerido o pagamento de R\$ 20,00.

Por fim, é importante esclarecer que a Indicação nº 30/2020 do Senado Federal sugere a determinação para que os profissionais de saúde que atuam no combate à epidemia de coronavírus (covid-19) façam jus ao recebimento de adicional de insalubridade no montante de 60% do salário mínimo.

Plenário da Câmara de Vereadores,
em 30 de abril de 2021.

SANDRO JOSÉ BRUNN
Vereador Proponente